

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Angélica



"PROJETO DE LEI Nº 025/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização Legislativa para alienação de bem móvel do Município e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, Autorizada a alienar bem móvel do seu patrimônio um veículo espécie Onibus M. Bens, chassi nº 364173130416670-145 CV, motor trazeiro, ano 1980, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Paragrafo Único: O valor arrecadado com alienação, servirá para pagamento na aquisição de um veículo para secretaria de Saúde do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o item 08 da Lei Nº 345/97 de 22 de Abril de 1997.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 08 de Dezembro de 1997.

Jose Geraldo Rodrigues Neto
José Geraldo Rodrigues Neto